



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - M. G.

LEI Nº 739/74.

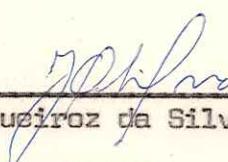
DISPOE SÔBRE REVOGAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIMENTO
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, de
creta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogadas todos os da Lei nº 191 (cento e noventa e um) de 27 de outubro de 1.955, de números 01 (um) ao 12º (décimo segundo) artigos.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições me contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 11 de Junho de 1.974.


José Quzirroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton de Resende - Secretário